



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



**RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL**

Ponta Delgada, abril de 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



ÍNDICE

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO	1
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	1
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	1
2 – CARACTERIZAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	3
2.1 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	4
3– CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	5
3.1 - NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA	5
4 – CONCLUSÃO	7



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



1 – INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de informação da aplicação do **Código de Ética e de Conduta**, no LREC, da **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

O LREC é uma entidade dependente da SRTMI do Governo da Região Autónoma dos Açores, remontando a sua existência ao ano de 1980.

O LREC, cuja definição e atribuição de competências foi originalmente feita através do Decreto Regulamentar Regional nº 41/81/A de 12 de agosto, integra a atual **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**.

A orgânica do LREC está definida na subsecção X art.º 79 do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/A, de 12 de novembro de 2024.

A SRTMI tem o NIF nº 600085740 e as suas atuais competências estão evidenciadas no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/A, de 12 de novembro de 2024.

O LREC é um serviço de investigação científica, de apoio às obras de Engenharia Civil, dispondo de um conjunto de serviços, de natureza laboratorial e de controlo da qualidade dos materiais de construção e de metrologia, de divulgação de novas técnicas, de colaboração na formação de pessoal técnico a vários níveis, de promoção de colóquios, conferências, simpósios e estágios e, finalmente, de informação e divulgação científica e técnica no domínio da engenharia civil.

Os Serviços de Natureza Laboratorial do LREC são constituídos pela i) Unidade Laboratorial de Metrologia (ULM), ii) Unidade Laboratorial de Materiais de Construção (ULMC), iii) Unidade Laboratorial de Materiais Betuminosos (ULMB), iv) Unidade Laboratorial de Geotecnia (ULG), v) Unidade Laboratorial de Prospeção e vi) Unidade Laboratorial de Estruturas e Sísmica (ULES).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



São ainda atividades do LREC a organização e promoção de ações de formação, conferências, congressos, outras reuniões e publicações.

2.1 – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Apresenta-se na Figura 1 o organigrama hierárquico e funcional do LREC com indicação da sua inserção na SRTMI, representada pela dependência hierárquica do Diretor do LREC relativamente à Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, e contendo as diferentes áreas em que se divide o LREC.

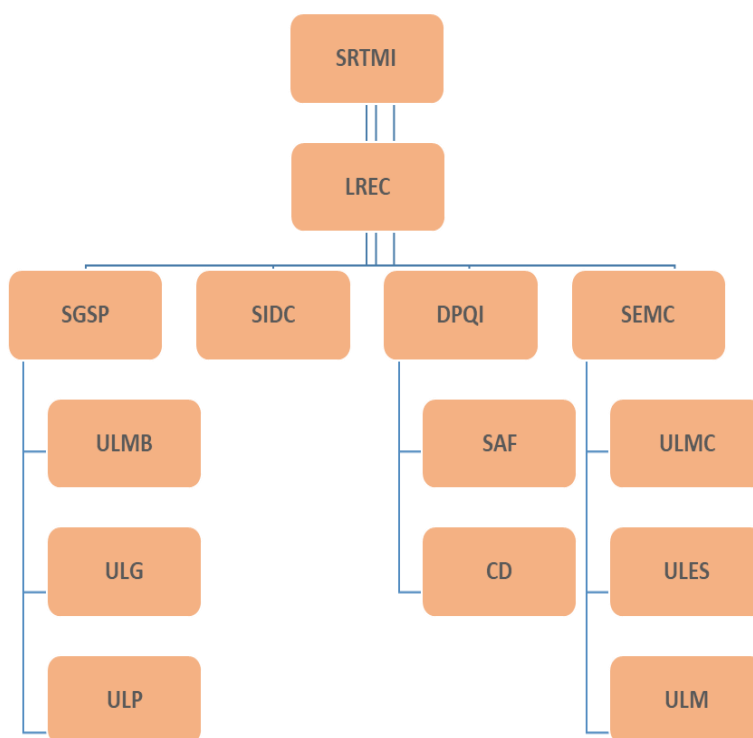


Figura 1 - Organigrama funcional e hierárquico do LREC com indicação da sua inserção na SRTMI

LEGENDA: **SRTMI** – Secretaria Regional Turismo, Mobilidade e Infraestruturas; **LREC** – Laboratório Regional de Engenharia Civil; **SEMC** – Serviço de Estruturas e Materiais de Construção; **SGSP** – Serviço de Geotecnia, Sustentabilidade e Prospeção; **DPQI** – Divisão de Planeamento, Qualidade e Inovação; **SAF** – Serviço Administrativo e Financeiro; **CD** – Centro de Documentação; **SIDC** – Serviço de Informática, Desenvolvimento e Consultoria; **ULES** – Unidade Laboratorial de Estruturas e Sísmica; **ULG** – Unidade Laboratorial de Geotecnia; **ULM** – Unidade Laboratorial de Metrologia; **ULMB** – Unidade Laboratorial de Materiais Betuminosos; **ULMC** – Unidade Laboratorial de Materiais de Construção; **ULP** – Unidade Laboratorial de Prospeção.



3 – CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O **Código de Ética e de Conduta** da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas aprovado a 3 de novembro de 2017, estabelece um conjunto de princípios e de regras de natureza ética e deontológica. Este código a implementar no LREC, foi distribuído por todos os trabalhadores no Gestor Documental no dia 7 de dezembro de 2017.

3.1 - NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

a) Legalidade e Serviço público

Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LRE, no exercício das suas funções públicas, tem atuado sempre em subordinação da lei e em conformidade com as ordens e instruções legítimas dos seus superiores hierárquicos, na defesa intransigente do interesse público, da comunidade e dos cidadãos. No LREC não existem registos de nenhuma natureza que ponham em causa este princípio.

b) Competência, Responsabilidade e Rigor

O comportamento dos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC pauta-se por princípios de competência, responsabilidade e rigor. O exercício das funções públicas é sempre realizado de forma competente, responsável, clara, rigorosa, dedicada e crítica, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços que presta a todos os seus stakeholders. A evidência da aplicação deste princípio pode ser aferida pelos resultados excelentes que o LREC obtém aquando da realização dos inquéritos de satisfação de clientes em que obtém um **Índice Global de Satisfação** de 9,6 no intervalo de [1, 10] em 2021.

c) Colaboração

Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC no exercício das funções públicas e na interação com os cidadãos pautam-se sempre por princípios de cooperação, diligência e disponibilidade;



d) Confidencialidade

Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC estão abrangidos pelo sigilo profissional, não havendo registos de transmitirem informações de que tenham conhecimento em virtude do exercício das suas funções a terceiros, nem as utilizar em benefício próprio ou de outrem;

e) Acumulação de funções

A acumulação de funções públicas ou privadas por dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC foi sempre precedida de autorização e somente autorizada nos casos legalmente permitidos não havendo nenhum registo que possa violar este princípio.

f) Justiça e Imparcialidade

O LREC lida com todos os seus stakeholders de forma isenta, justa e equitativa abstendo-se de intervir nos processos em que se verifiquem situações de conflito de interesses;

g) Igualdade

Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC lidam com todos os stakeholders de forma idêntica, não beneficiando ou prejudicando nenhuns, em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação econômica ou condição social;

h) Proporcionalidade

Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do LREC só solicitam aos stakeholders o estritamente necessário à realização do seu serviço público, de modo a que os mesmos não sejam sujeitos a sacrifícios desnecessários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL



4 – CONCLUSÃO

A adoção dos valores e princípios expressos no **Código de Ética e Conduta** é seguida por todos os trabalhadores com o objetivo de melhorar a atitude individual e o comportamento da equipa, elevar o clima de confiança e aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos, reforçando a missão e os valores legalmente consagrados e publicamente divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

Ponta Delgada, abril de 2025

Isabel Maria Ribeiro da Fonseca Dias